



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 300/76

De 02 de setembro de 1.976

(Que abre um crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos cruzeiros) para pagamento de sa lário família aos F u n c i o n á r i o s da Prefeitura).

IRALDO ANTONIO MARTINS DE TOLEDO, /
Prefeito Municipal de Inúbia Paulis-
ta, Estado de São Paulo, faz saber /
que a Câmara Municipal Decretou e
êle Sanciona e Promulga a seguinte -
Lei:

Art. 1º - Fica a Contadoria Municipal de Inúbia Pta, auto-
rizada a abrir um Crédito Suplementar no valor
de Cr\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos cruzei-
ros), para a seguinte dotação do orçamento vi-
gente:

02. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

00. CONTADORIA

3.2.2.0. Transf. Assist. e Prev. Social

058. Salário Família Cr\$ 1.400,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito suplementar
será cancelada parcialmente a seguinte dotação
do orçamento vigente:

03. EDUCAÇÃO E CULTURA

04. Esporte e Recreação

3.1.1.1. Pessoal civil

099. Venc. Zelador de Bens Públicos Cr\$ 1.400,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, ficando revogadas as disposições em con-
trário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 02 de
setembro de 1976.

IRALDO ANTONIO MARTINS DE TOLEDO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publi-
cada por afixação no lugar de costume e arquivada no car-
tório Local.

JOSÉ TAKASHI SAKAMOTO
Resp. p/ Expediente-